



Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Praça Roger malhardes n. 75 tel 24 24631343 – 24 24631108 cep 26650-000

LEI MUNICIPAL Nº. 662/2002

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.003.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Eng. Paulo de Frontin para o exercício financeiro de 2003, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2003, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - O orçamento geral do Município de Eng. Paulo de Frontin estima a receita bruta em R\$ 13.865.500,00 (treze milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e deste valor há uma Dedução de R\$ 1.218.000,00 (hum milhão duzentos e dezoito mil reais) apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 12.647.500,00 (doze milhões seiscentos e quarenta e sete mil reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2003, o orçamento Fiscal está fixado em R\$, e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 967.000,00 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

José Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Praça Roger malhardes n. 75 tel 24 24631343 – 24 24631108 cep 26650-000

Artigo 3º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da união e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320,00 de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

Receitas Correntes

1100-Receita Tributária	R\$ 501.000,00
1200- receita de contribuições	R\$ 1.000,00
1300-Receita Patrimonial	R\$ 32.500,00
1400-receita agropecuária.....	R\$ 2.000,00
1600-Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
1700-Transferências Correntes	R\$ 13.286.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	R\$ 41.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 13.865.500,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEF R\$ 1.218.000,00

TOTAL RECEITA DA LÍQUIDA R\$ 12.647.500,00

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01- 02 Poder Legislativo.....	R\$ 800.000,00
02- 01 Gabinete do Prefeito	R\$ 558.000,00
02- 02 Sec. Planejamento.....	R\$ 523.500,00
02- 03 Sec. Administração	R\$ 1.142.000,00
02- 04 Sec. Fazenda	R\$ 358.000,00
02- 05 Sec. Educação	R\$ 2.150.000,00
02- 06 Sec. Saúde	R\$ 1.300.000,00
02- 07 Sec. Obras	R\$ 2.986.000,00
02- 08 Sec. Ação social	R\$ 195.000,00
02- 09 Sec. Turismo	R\$ 102.500,00
02- 10 Sec. Meio ambiente	R\$ 9.500,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$ 10.124.500,00



Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Praça Roger malhardes n. 75 tel 24 24631343 – 24 24631108 cep 26650-000

b) Orçamento de Seguridade Social

02- 11 – Fundo municipal de saúde	R\$ 928.000,00
02- 12- FUNDEF	R\$ 1.301.500,00
03- 01- Consorcio inter municipal	R\$ 1.100.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 3.330.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 13.454.500,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	R\$ 800.000,00
02 – Judiciária	R\$ 85.000,00
04 – Administração.....	R\$ 6.538.500,00
08 - Assistência.....	R\$ 135.000,00
10 - Saúde.....	R\$ 2.228.000,00
11 - Trabalho	R\$ 1.000,00
12 - Educação.....	R\$ 1.343.500,00
13 - Cultura.....	R\$ 17.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 863.000,00
16 - Habitação	R\$ 105.000,00
17 - Saneamento	R\$ 75.000,00
18 - Gestão ambiental	R\$ 1.000,00
20 - Agricultura.....	R\$ 4.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 69.500,00
99 - reserva de contingência	R\$ 500.000,00

____ Total do Orçamento Fiscal.....R\$ 12.765.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

10 - Saúde..... R\$ 1.100.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 1.100.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 13.865.500,00

Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Praça Roger malhardes n. 75 tel 24 24631343 – 24 24631108 cep 26650-000

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A- Orçamento Fiscal

3- Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.010.100,00
2- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 11.000,00
3- Outras Despesas Correntes	R\$ 4.560.900,00

4- Despesas de Capital

4- Investimentos	R\$ 3.316.000,00
5- Inversões Financeiras	R\$ 20.500,00
6- Amortização Da Dívida	R\$ 36.000,00

9- Reserva da Contingência

7- Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
----------------------------------	----------------

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 13.454.500,00

Artigo 5º - Fica o poder executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2003, créditos adicionados suplementares até o limite de 35 % da despesa total por esta lei.

Artigo 6º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º. da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Artigo 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentário, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI, da constituição federal.

Artigo 8º - Os Órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, ficam obrigados a encaminhareм ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Artigo 10º - Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº. PAULO DE FRONTIN, 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Prefeito Municipal
Cel. PM Jurandy Barbosa da Paixão

Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

